



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 475

LUIZ FRANKLIN SILVA, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, em caráter excepcional, uma pensão mensal correspondente a 2/3 (dois terços) dos atuais vencimentos do cargo de Fiscal de Limpeza Pública, à senhora dona Adélia Pedro Lopes, viúva do ex-servidor municipal senhor José Benedito Lopes.

ARTIGO 2º - A pensão mensal de que trata esta lei será paga enquanto a beneficiada se conservar no seu estado de viuvez ou até que o seu filho mais novo atinja à idade de 18 anos.

ARTIGO 3º - Fica extinto, no quadro do funcionalismo da Prefeitura, o cargo de Fiscal de Limpeza Pública.

ARTIGO 4º - A despesa com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrá à conta da verba 240 - Limpeza Pública; 241-8.85.0 - Pessoal Fixo, Vencimentos do Fiscal de Limpeza Pública.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, aos 10 de dezembro de 1963.

LUIZ FRANKLIN SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na mesma data.

Luiz Antonio Balzanello
respondendo pelo expediente da Secretaria.